Extrato Demonstrativo de Cálculo

ı	Demonstrativo de Cálculos	
	Extrato do Autor : MARIA JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA	1
	Fixtuate de Auton MADIA JOSE DIDOELLOE OLIVEID	
	Processo: No de registro (0279568-36.2022.4.05.0000)	e nº de classe (PRC233705-AL (@))

Extrato do Adtor . IVIAINA		^
Demonstrativo de Cálco PRC233705	ulos	
Valor Original	44.348,44	
Valor Custa	0,00]
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	10.438,74	
Juros	33.909,70	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Valor PSS	1.319,69	
Data Cálculo	31/12/2019]
Data Autuação	02/04/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	12.046,31	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	39.131,83]= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	1.651,15	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	()
Encargo	0,00	
PSS Atualz	1.571,50]= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	582,56	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Atualização (VIr.Inscrito)	53.411,85	+ compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
·		
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	12.763,92	
Juros	41.462,95	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	1.749,51	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Corrigido	1.665,11] = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	617,26	
Correção (VIr. Custas)	0,00	•
Valor a Receber	56.593,64	•

Extrato Demonstrativo de Calculo			
Processo: No de registro (0279568-36.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233705-AL (@)) Extrato do Autor : MARIA JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA			
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Valor Pago (Lote Autz.)	56.593,64	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC233705-AL (@)) - (0279568-36.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 44.348,44 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)			
Valor atualizado até Abril/2022 = 53.411,85			
	* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)		
	I - Mês/Ano = 06/2022 e Ano		
	I - Mês/Ano = 07/2022 e Ano I - Mês/Ano = 08/2022 e Ano	,	
	I - Mês/Ano = 09/2022 e Ano		
* 1,0016 (IPCA-E Mensa	I - Mês/Ano = 10/2022 e Ano	de Exercício = 2023)	
	I - Mês/Ano = 11/2022 e Ano		
	I - Mês/Ano = 12/2022 e Ano I - Mês/Ano = 01/2023 e Ano		
	I - Mês/Ano = 02/2023 e Ano		
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)			

56.593.64 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupanca correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279568-36.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233705-AL (@))

Extrato do Advogado: ANDRESSA MELO MONTENEGRO

Demonstrativo de Cálc PRC233705	ulos	
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	1.697,28
Valor Custa	0,00	<u> </u>
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	399,51	
Juros	1.297,77	
Valor SELIC	0,00	<u></u>
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Data Cálculo	31/12/2019	
Data Autuação	02/04/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	:: 04/2022 (Mês/Ano)
,	1,1540011056	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	461,03	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	1.497,62	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	1
Juros SELIC	63,18	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	(Selic) + compensação de mora x ma Adualização (Selic)
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	22,29	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito)	2.044,12	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :		
falls of October 7	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção		
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	488,49	
Juros	1.586,83	
Valor SELIC	0,00	-
Juros SELIC	66,94	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	23,61]
Valor a receber	2.165,87	_ = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)	i I	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	- I agamonio Liouvado
Índiana utilizadas sa Da	monetrativo de cálculo	

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279568-36.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233705-AL (@))

Extrato do Advogado: ANDRESSA MELO MONTENEGRO

```
(PRC233705-AL (@)) - (0279568-36.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 1.697,28
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 2.044.12
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 2.044,12
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 2.165.87
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279568-36.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233705-AL (@)) Extrato do Advogado : COSTA E AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Demonstrativo de Cálc PRC233705	ulos	
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	3.394,56
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- cecução
Valor Principal	799,01	
Juros	2.595,55	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Data Cálculo	31/12/2019	
Data Autuação	02/04/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índias do Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	922,05	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	2.995,26	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	126,37	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	44,59	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito)	4.088,27	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :		05/2023 (Mês/Ano) Parcela :
Índias Corresão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção		
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	976,97	
Juros	3.173,69	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	133,89	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	47,24]
Valor a receber	4.331,79	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)	4.331,79	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00] ~
former en a		·

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279568-36.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233705-AL (@))

Extrato do Advogado: COSTA E AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS

```
(PRC233705-AL (@)) - (0279568-36.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 3.394,56
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 4.088.27
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 4.088,27
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 4.331,79
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279568-36.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233705-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc	ulos		
PRC233705	0	Contratival	
Valor Original	Sucumbencial	Contratual 4.520.00	
Valor Original Valor Custa	0,00	1.529,09	
	requisitado pelo Juízo da Ex		
Valor Principal	359,92	7	
Juros	1.169,17	<u> </u>	
	•	J 1	
Valor SELIC	0,00		
Multa	0,00		
Encargo	0,00	<u></u>	
Data Cálculo	31/12/2019		
Data Autuação	02/04/2022		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
muice de Aldalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	415,34	= Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz.]= Valor Juros x Ind. de Atualização	
		j= valor saros x ma. de Aldalização 	
Valor SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização	
Juros SELIC Multa	56,92	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
	0,00	-	
Encargo	0,00]	
Compensação de Mora	20,08	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa	
Atualização (VIr.Inscrito)	1.841,56	+ compensação de mora	
Detalhamento do valor	Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1		
í. Par Osmar"	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Índice Correção			
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	440,08		
Juros	1.429,59]	
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	60,31	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00	- Julius Geello Attadiiz 1 Julius Geello Gorrigido	
Encargo	0,00		
		ነ ገ	
Compensação de Mora	21,27	J 5	
Valor a receber	1.951,25	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Valor Pago (Lote Autz.)	1.951,25	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		
Índices utilizados no De	monetrativo de cálculo		

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279568-36.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233705-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC233705-AL (@)) - (0279568-36.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 1.529,09
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 1.841.56
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 1.841,56
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 1.951,25
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.